



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55

CEP: 38.800-000

## LEI Nº 2.349, DE 03 DE JUNHO DE 2019

### AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2019:

ORDEM	ENTIDADES A SEREM BENEFICIADAS EM INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Centro de Educação Infantil Menino Jesus	148.764,00
02	Lar da Criança	148.764,00

**Art. 2º** Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações da programação orçamentária de 2019, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de junho de 2019.

**SEIJI EDUARDO SEKITA**

*Prefeito Municipal*